



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

CONTRATO DE EMPREITADA, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E CICLISMO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI FIRMA O MUNICÍPIO DE PLANURA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA FH ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Planura, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FH ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.493.842/0001-95, sob a Inscrição Estadual nº 004277181.00-00, com sede na Rua Araguari, nº 532, Centro, nesta cidade de Planura/MG, CEP 38.220-000, neste ato representada por **FABRÍCIO HENRIQUE MARQUES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 132.566.036-10, portador da cédula de identidade sob o nº MG-19.368.074 SSP/MG, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de empreitada, tendo em vista o ato autorizativo do Senhor Prefeito Municipal, datado de 21 de novembro de 2023, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e a de nº 9.648/98 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento à contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a execução de obra pública visando a revitalização, criação de área de convívio e deck onde se encontra a Comporta do Lago Municipal no município de Planura/MG, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no presente edital e seus anexos, sob o regime de empreitada global.
- 1.2. Todos os itens objeto deste processo licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 008/2023, deverão ser de boa qualidade. Caso haja algum problema com a qualidade dos mesmos, estes poderão não ser aceitos sendo a **CONTRATADA**, obrigada a substituí-los por outros de melhor qualidade.
- 1.3. A inexecução dos serviços, na forma estabelecida, possibilita o enquadramento da **CONTRATADA** nas penalidades previstas na Cláusula IX do presente instrumento.
- 1.4. Os valores unitários de cada item e total dos itens ganhos pela **CONTRATADA** estão em anexo. Sendo o valor global do presente instrumento estimado em R\$ 514.980,11 (Quinhentos e quatorze mil, novecentos e oitenta reais e onze centavos). Somente serão pagas pelo **CONTRATANTE** as quantidades dos materiais entregues e os serviços executados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias contados em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Planura. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra.
- 2.2. O prazo de vigência do respectivo Contrato vigorará pelo período de 15/02/2024 a 30/08/2024, podendo ser prorrogado caso ocorra qualquer das situações dispostas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1. Para execução da obra, a contratada terá um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão e recebimento da Ordem de Serviço. O Município poderá executar as obras parcialmente, de acordo com a disponibilidade financeira, podendo suspender temporariamente a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. A referida Nota Fiscal de materiais e serviços de mão-de-obra deverá estar acompanhada das medições calculadas e assinadas pela Fiscalização e de acordo com os itens entregues e serviços executados, em hipótese alguma deverá ocorrer o contrário.

3.3. Executadas as obras, essas serão recebidas por um técnico ou pela Comissão de Recebimento, provisoriamente, até 10 (dez) dias corridos a contar do pronunciamento da mesma.

3.4. Para recebimento definitivo, até 30 (trinta) dias, corridos após o Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8666/93, e até 90 (noventa) dias para a expedição do T.R. definitivo, (Art. 73, parágrafo 3º).

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras e serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

3.6. Serão rejeitadas, no todo ou em parte, as obras e serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

3.7. Caso as obras não tenham sido executadas corretamente, a **CONTRATADA** terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. A fiscalização do objeto, pertinente a esta Tomada de Preços nº 008/2023 será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamentos, as quais terão poderes para:

- a) recusar materiais, obras e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto nesse Contrato;
- b) sustar qualquer obra ou serviço, que não esteja de acordo com esse Contrato, ou com a boa técnica, ou que atende contra a segurança e bens do **CONTRATANTE** e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**;
- c) transmitir à **CONTRATADA** as determinações e instruções da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, bem como a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento;
- d) ordenar a imediata retirada de empregado da **CONTRATADA**, que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora ou cuja permanência nas obras e serviços, for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer;
- e) exigir a retirada do local dos trabalhos, dos materiais, por não atenderem às especificações;
- f) examinar os documentos referentes à quitação regular da **CONTRATADA**, para com a Previdência Social, FGTS, ISSQN e similares;
- g) praticar quaisquer atos, nos limites do Contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direitos do **CONTRATANTE**;

4.2. As determinações referentes às prioridades das obras e serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução dos casos concorrentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Fiscalização.

4.3. A ação da Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, pela execução das obras e serviços, ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato, no importe de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, com validade durante a execução do contrato e 60 (sessenta) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

5.2. A garantia contratual poderá ser prestada da seguinte forma:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

5.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

5.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 15.11, observada a legislação que rege a matéria;

5.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no (colocar banco, colocar dados bancários – lembrando que a conta deverá ser específica para tal fim), com correção monetária, em favor do contratante;

5.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

5.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

5.9. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no item 15.9 acima, que poderá independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

5.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

5.11. A garantia prevista no item 15.9 somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

5.12. No caso de eventuais prorrogações e acréscimos contratuais, o contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos orçamentários referente ao ano de 2023.

Rubricas: 737 - 0218 13.391.0248.1.008 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Concluída a obra, o Órgão de Fiscalização terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela licitante contratada, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança;

8.2. Os quantitativos do serviço e o valor a ser faturado deverão ser extraídos do Boletim de Medição, elaborado conjuntamente por técnico do CONTRATANTE e da CONTRATADA, referente às etapas executadas.

8.3. Só serão pagos os quantitativos efetivamente medidos, com apresentação dos respectivos boletins de medição.

8.4. Não haverá adiantamento de pagamento, por ocasião de início dos trabalhos.

8.5. As despesas bancárias de transferências de valores para outras praças são de responsabilidade do beneficiário.

8.6. Caso a CONTRATADA não cumpra rigorosamente o cronograma físico-financeiro da obra, serão feitas medições intermediárias. Nesse caso, poderá ocorrer atraso na liberação da etapa seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7. Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo **CONTRATANTE**, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a taxa Referencial do IGP.

8.8. Na fatura (Nota Fiscal Eletrônica) deverá constar o número do respectivo processo licitatório. Somente serão pagos os materiais entregues e os serviços de mão-de-obra executados conforme devido processo licitatório em questão.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações cumprirá as disposições contidas no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. Pela inexecução total ou parcial desse Contrato o **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa nas seguintes formas:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

III - Suspensão temporária da participação em licitação promovida pelo **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com este por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, dessa Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 15 (quinze) dias, o **CONTRATANTE** poderá optar pela rescisão do Contrato.

9.5. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas resultantes.

9.6. Na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços ora contratados e ocorrendo o estabelecido no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, esse Contrato será rescindido, de acordo com o artigo 79, do citado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Constituem responsabilidades das partes:

10.1.1. DO CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pelos setores, o objeto deste Contrato. O representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responsabilidades pela execução dos serviços contratados.

b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, objeto desta licitação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato.

d) A Prefeitura Municipal de Planura se reserva o direito de inspecionar o objeto podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

10.1.2. DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

b) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do Contrato;

c) Assegurar durante a execução da obra e até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação dos serviços executados;

d) Manter a frente do serviço, técnico qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;

e) Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e especificações, projetos e instruções do **CONTRATANTE**;

f) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Cumprir todas as normas de Segurança do Trabalho, de acordo com a legislação em vigor;
- h) Responsabilizar-se, técnica e civilmente, pelas obras e serviços executados;
- i) Preencher diariamente, o livro de ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
- j) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA da região onde as obras/serviços serão realizadas, entregando uma via ao Órgão de Fiscalização do **CONTRATANTE**.
- k) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- l) Manter durante toda a execução dos serviços contratados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, comercial, previdenciária, social e trabalhista, que venham a incidir sobre o presente Contrato, apresentando à contratante, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- n) Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e perdas e danos a terceiros e à contratante, porventura resultantes de suas atividades;
- o) Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência.

10.2. Este contrato deverá ser fielmente executado pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei nº 8.883/94, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II- O atraso injustificado no início dos serviços;
- III- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- IV- A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- V- O desatendimento das determinações regulares do representante do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VI- O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
- VII- Razões de interesse do Serviço Público;
- VIII- A supressão dos serviços por parte do **CONTRATANTE** acarretando modificação do valor inicial do contrato;
- IX- A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, imobilizações e outras previstas, asseguradas das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- X- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato escrito unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da legislação processual.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.

11.5. Nos casos dos incisos VII e X desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo de desmobilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

12.1. O objeto do presente contrato possui feição estritamente pública e por consequência, se rege pelas normas do direito administrativo, exclusivamente.

12.2. Os efeitos jurídicos decorrentes do presente contrato, por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, seja pela modalidade do ajuste, seja pela natureza autônoma, seja, finalmente por sua característica administrativa.

12.3. Na hipótese de subcontratação, por parte da **CONTRATADA** todo e qualquer ato e suas consequências jurídico legais é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.4. Na eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, provocada pela **CONTRATADA**, este por si e/ou preposto tem a responsabilidade pelas consequências provindas do mesmo, máximo de índole indenizatória, ficando afastada qualquer obrigação do **CONTRATANTE**, a rigor e no particular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO


13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da **CONTRATADA** e os demais elementos constantes do Processo de Tomada de Preços nº 008/2023.

Por estarem assim, de acordo com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para um só efeito.

Planura/MG, 15 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE PLANURA/MG
ANTONIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FH ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA
Fabrício Henrique Marques
SÓCIO
CONTRATADA

Testemunhas:

01- Nome: _____

CPF: 089.250.936-12

02- Nome: _____

CPF: 324.319.528-43


PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO - COMPORTINHA DO LAGO DE FURNAS
ENDEREÇO: RUA 02, S/N - LAGO VILA DE FURNAS

Índice	Código	Base	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unit. (R\$)	Preço Total sem BDI (R\$)	Preço Total com BDI (R\$)	% Item
							3.666,00	4.844,62	0,94%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS								
1.1.1	ED-16660	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINILICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	2,25	R\$ 264,31	594,70	785,90	0,15%
1.1.2	ED-16350	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	4	R\$ 767,83	3.071,30	4.058,72	0,79%
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES								
2.1	ED-48479	SETOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	3,6	R\$ 13,65	49,14	64,94	0,01%
2.2	CPU0001	PROPRIO	RETIRADA DE GRAMA	m²	273,45	R\$ 7,73	2.114,94	2.794,89	0,54%
2.3	ED-48440	SETOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	0,23	R\$ 223,30	51,35	67,86	0,01%
2.4	04.30.080	CDHU	REMOÇÃO DE HIDRANTE DE PAREDE COMPLETO	UN	1	R\$ 67,16	67,15	88,74	0,02%
2.5	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	38,7	R\$ 52,73	2.040,67	2.696,75	0,52%
2.6	ED-51121	SETOP	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	38,7	R\$ 32,89	1.272,68	1.681,85	0,33%
2.7	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	549,12	R\$ 2,11	1.156,11	1.527,80	0,30%
3	INFRAESTRUTURA								
3.1	SAPATAS								
3.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	5,29	R\$ 72,46	383,32	506,56	0,10%
3.1.2	96621	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_09/2017	M3	0,47	R\$ 206,45	97,03	128,23	0,02%
3.1.3	96541	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	13,64	R\$ 155,89	2.126,29	2.809,89	0,55%
3.1.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	64,9	R\$ 11,48	744,74	984,17	0,19%
3.1.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	70,51	R\$ 10,12	713,42	942,78	0,18%
3.1.6	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	12,76	R\$ 8,51	108,56	143,46	0,03%
3.1.7	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	10,45	R\$ 13,75	143,73	189,94	0,04%
3.1.8	ED-49805	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	3,1	R\$ 596,03	1.847,68	2.441,71	0,47%
3.2	VIGAS INCLINADAS								
3.2.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,73	R\$ 94,98	69,33	91,62	0,02%
3.2.2	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,15	R\$ 148,47	22,27	29,43	0,01%
3.2.3	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	12,37	R\$ 74,71	924,12	1.221,22	0,24%
3.2.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	31,79	R\$ 11,48	364,79	482,07	0,09%
3.2.5	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,62	R\$ 13,75	214,84	283,91	0,06%
3.2.6	ED-49805	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	0,93	R\$ 596,03	554,30	732,51	0,14%
3.3	ESTACAS (POSTES)								
3.3.1	CPU0004	PROPRIO	COMPOSIÇÃO SINAPI (101175)PERFURAÇÃO ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA	M	12	R\$ 44,00	528,05	697,82	0,14%
3.3.2	95577	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	40,92	R\$ 8,39	343,18	453,51	0,09%
3.3.3	95583	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	7,62	R\$ 12,36	94,20	124,49	0,02%
3.3.4	ED-49805	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	0,84	R\$ 596,03	500,66	661,62	0,13%
3.4	BLOCO DE COROAMENTO (BASE DO POSTE)								
3.4.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	2,59	R\$ 72,46	187,67	248,01	0,05%
3.4.2	96621	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,21	R\$ 206,45	43,35	57,29	0,01%
3.4.3	31240	SBC	FORMA TABUAS DE MADEIRA PARA BLOCOS DE COROAMENTO DE ESTACAS	M²	8,64	R\$ 112,44	971,47	1.283,80	0,25%
3.4.4	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	54	R\$ 12,55	677,45	895,25	0,17%
3.4.5	ED-49805	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	2,59	R\$ 596,03	1.543,71	2.040,01	0,40%
3.5	ESTACAS E VIGA BALDRAME (MURETA DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO)								
3.5.1	CPU0004	PROPRIO	COMPOSIÇÃO SINAPI (101175)PERFURAÇÃO ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA	M	3	R\$ 44,00	132,01	174,45	0,03%
3.5.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,08	R\$ 94,98	7,59	10,03	0,00%
3.5.3	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,014	R\$ 148,47	2,07	2,74	0,00%
3.5.4	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	0,9	R\$ 74,71	67,23	88,84	0,02%




PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO - COMPORTINHA DO LAGO DE FURNAS
ENDEREÇO: RUA 02, S/N - LAGO VILA DE FURNAS

Índice	Código	Base	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unit. (R\$)	Preço Total sem BDI (R\$)	Preço Total com BDI (R\$)	% Item
3.5.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	8,14	R\$ 10,12	82,36	108,84	0,02%
3.5.6	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1,41	R\$ 13,75	19,39	25,62	0,00%
3.5.7	ED-49805	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	0,29	R\$ 596,03	172,84	228,41	0,04%
4			SUPERESTRUTURA				31.386,22	41.476,89	8,05%
4.1			PILARES				874,34	1.155,44	0,22%
4.1.1	92421	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,44	R\$ 82,95	451,22	596,29	0,12%
4.1.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,02	R\$ 8,69	78,39	103,59	0,02%
4.1.3	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,19	R\$ 7,33	103,94	137,36	0,03%
4.1.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,16	R\$ 10,99	67,68	89,44	0,02%
4.1.5	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,28	R\$ 618,28	173,11	228,76	0,04%
4.2			VIGAS DO DECK				9.741,17	12.872,96	2,50%
4.2.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	45,67	R\$ 99,46	4.542,26	6.002,60	1,17%
4.2.2	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	55,22	R\$ 7,10	392,01	518,04	0,10%
4.2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	33,66	R\$ 9,74	327,98	433,43	0,08%
4.2.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	69,08	R\$ 8,69	600,39	793,42	0,15%
4.2.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,45	R\$ 7,33	479,44	633,58	0,12%
4.2.6	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	66,33	R\$ 10,99	728,84	963,16	0,19%
4.2.7	103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	4,21	R\$ 634,26	2.670,25	3.528,74	0,69%
4.3			LAJE PRÉ MOLDADA				20.770,71	27.448,49	5,33%
4.3.1	GPU0003	PROPRIO	COMPOSIÇÃO SETOP (ED-50254) LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 100KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 5M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 25MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	m²	80	R\$ 228,21	18.256,77	24.126,32	4,68%
4.3.2	3228	ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-61, malha 15x15cm, ferro 3.4mm (0.97 kg/m2), painel 2.45x6,0m, Telcon ou similar	M²	80	R\$ 14,89	1.190,85	1.573,71	0,31%
4.3.3	ED-19637	SETOP	CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m2xmês	80	R\$ 16,54	1.323,09	1.748,46	0,34%
5			ALVENARIA (MURETA)				185,01	244,49	0,05 %
5.1			ALVENARIA				185,01	244,49	0,00
5.1.1	103327	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	2,4	R\$ 77,09	185,01	244,49	0,05%
6			IMPERMEABILIZAÇÃO				2.626,40	3.470,79	0,67 %
6.1			ESTRUTURAS ENTERRADAS - (FUNDAÇÃO)				724,93	957,99	0,19 %
6.1.1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	30,5	R\$ 23,77	724,93	957,99	0,19%
6.2			LAJE (DECK)				1.901,47	2.512,79	0,49 %
6.2.1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	80	R\$ 23,77	1.901,47	2.512,79	0,49%
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				17.927,79	23.691,57	4,60%
7.1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				17.927,79	23.691,57	4,60%
7.1.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	335	R\$ 3,56	1.192,03	1.575,27	0,31%
7.1.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500	R\$ 5,24	2.618,70	3.460,61	0,67%
7.1.3	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20	R\$ 12,12	242,38	320,31	0,06%
7.1.4	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	R\$ 15,11	30,22	39,94	0,01%
7.1.5	13150	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v	UN	3	R\$ 65,46	196,37	259,50	0,05%
7.1.6	ED-15117	SETOP	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	un	1	R\$ 141,38	141,37	186,82	0,04%
7.1.7	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL PVC TIGREFLEX REFORÇADO LARANJA 25mm	M	215	R\$ 8,67	1.864,88	2.464,44	0,48%
7.1.8	ED-49320	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 40 (1.1/2")	m	5	R\$ 42,13	210,67	278,40	0,05%
7.1.9	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2	R\$ 38,05	76,10	100,57	0,02%
7.1.10	39.04.050	CDHU	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 16 mm²	M	12	R\$ 13,50	162,02	214,11	0,04%
7.1.11	45.05.200	CDHU	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	12	R\$ 179,36	2.152,31	2.844,28	0,55%
7.1.12	42.05.160	CDHU	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	12	R\$ 7,17	86,02	113,68	0,02%
7.1.13	42.05.330	CDHU	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 600 mm	UN	12	R\$ 46,22	554,67	733,00	0,14%






PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO - COMPORTINHA DO LAGO DE FURNAS
ENDEREÇO: RUA 02, S/N - LAGO VILA DE FURNAS

Índice	Código	Base	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unit. (R\$)	Preço Total sem BDI (R\$)	Preço Total com BDI (R\$)	% Item
7.1.14	ED-15116	SETOP	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	un	2	R\$ 131,85	263,69	348,47	0,07%
7.1.15	ED-49170	SETOP	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	un	16	R\$ 302,57	4.841,09	6.397,50	1,24%
7.1.16	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	R\$ 327,88	327,67	433,02	0,08%
7.1.17	ED-20582	SETOP	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C2, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 23KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1	R\$ 2.967,60	2.967,60	3.921,68	0,76%
8			DECK EM MADEIRA, ESCADA E PATAMAR E REVESTIMENTO				132.591,60	175.219,80	34,02%
8.1	CPU0008	PROPRIO	DECK EM MADEIRA COM ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DE PROTEÇÃO (BORDAS DO DECK) E (BORDAS DE ESCADAS), COM ALTURA TOTAL 110CM HASTES VERTICAIS E HORIZONTAIS COM ESPÇAMENTO DE 11 CM, INCLUSIVE REVESTIMENTO EM MADEIRA EM PILARES E VIGAS, EXECUÇÃO DE ESCADAS, PATAMAR EM MADEIRA DORMENTE, FORNECIMENTO E MONTAGEM	CJ	1	R\$ 115.353,13	132.591,60	175.219,80	34,02%
9			REVESTIMENTO (MURETA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO)				163,73	216,37	0,04%
9.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	4,8	R\$ 6,20	29,77	39,34	0,01%
9.2	ED-50761	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	4,8	R\$ 27,91	133,96	177,03	0,03%
10			PAVIMENTAÇÃO				65.135,20	86.076,17	16,71%
10.1	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM* AF_08/2017	M3	8,01	R\$ 148,47	1.189,27	1.571,62	0,31%
10.2	ED-50569	SETOP	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM	m2	160,31	R\$ 48,89	7.836,80	10.356,33	2,01%
10.3	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	160,31	R\$ 30,11	4.827,04	6.378,93	1,24%
10.4	CPU0002	PROPRIO	COMPOSIÇÃO SINAPI (94263) GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 10 CM BASE X 5 CM ALTURA	M	85,05	R\$ 29,00	2.466,20	3.259,08	0,63%
10.5	CPU00010	PROPRIO	ROCHA NATURAL GOIÁS PARA CALÇAMENTO DO CURSO D' ÁGUA, LEITO E MARGENS NA ÁREA INDICADA	CJ	1	R\$ 38.238,15	38.238,15	50.531,72	9,81%
10.6	200041	SBC	SEIXOS ROLADOS EM PAVIMENTOS	M²	55,23	R\$ 191,52	10.577,74	13.978,48	2,71%
11			PINTURA (DECK, ESCADA E GUARDA CORPO)				2.615,22	3.456,01	0,67%
11.1	ED-50530	SETOP	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO COM FILTRO SOLAR EM MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO	m2	100	R\$ 26,15	2.615,22	3.456,01	0,67%
12			LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS				13.583,89	17.951,11	3,49%
12.1	CPU0009	PROPRIO	LUMINÁRIA LED 60W - IP-66 COM POSTE PUBLICO ORNAMENTAL RETO h= 3,5m	un	12	R\$ 1.076,63	12.919,60	17.073,25	3,32%
12.2	12807	ORSE	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	UN	9	R\$ 73,81	664,29	877,86	0,17%
13			MOBILIÁRIO				33.189,27	43.859,62	8,52%
13.1	CPU0005	PROPRIO	BANCO EM MADEIRA	UN	5	R\$ 2.325,61	11.628,07	15.366,49	2,98%
13.2	CPU0006	PROPRIO	LIXEIRA	UN	9	R\$ 1.072,01	9.648,12	12.749,99	2,48%
13.3	CPU0007	PROPRIO	MESA DE PICNIC EM MADEIRA PARA 4 PESSOAS	UN	6	R\$ 1.985,51	11.913,08	15.743,14	3,06%
14			DIVERSOS				42.504,81	56.170,11	10,91%
14.1	8759	ORSE	Corrimão em aço inox ø=1 1/2", duplo, h=90cm	M	162,87	R\$ 260,97	42.504,81	56.170,11	10,91%
15			PAISAGISMO				16.622,03	21.966,01	4,27%
15.1	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	6	R\$ 332,44	1.994,66	2.635,94	0,51%
15.2	7673	ORSE	Planta - Primavera (bougainvillea spectabilis), fornecimento e plantio	UN	1	R\$ 30,22	30,22	39,94	0,01%
15.3	11795	ORSE	Planta - Costela de adão (mostera deliciosa), fornecimento e plantio	UN	25	R\$ 97,81	2.445,13	3.231,24	0,63%
15.4	7774	ORSE	Planta - Moreira (Diets bicolor), fornecimento e plantio	UN	126	R\$ 39,65	4.995,38	6.601,39	1,28%
15.5	8851	ORSE	Planta - Pata de vaca (bauhinia forticata), h=2,00m, fornecimento e plantio	UN	6	R\$ 164,78	988,66	1.306,51	0,25%
15.6	7664	ORSE	Planta - Sibipiruna (caesalpinia peltophoroides), fornecimento e plantio	UN	3	R\$ 72,45	217,36	287,24	0,06%
15.7	7633	ORSE	Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysotricha) h=1,00m, fornecimento e plantio	UN	2	R\$ 66,74	133,47	176,38	0,03%
15.8	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	359,87	R\$ 16,16	5.817,15	7.687,36	1,49%
16			ACESSIBILIDADE				5.496,12	7.263,12	1,41%
16.1	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	36,25	R\$ 142,31	5.158,58	6.817,06	1,32%
16.2	ED-51148	SETOP	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	U	1	R\$ 337,54	337,54	446,06	0,09%
17			LIMPEZA GERAL				1.560,63	2.062,37	0,40%
17.1	ED-50266	SETOP	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	273,45	R\$ 5,71	1.560,63	2.062,37	0,40%
							Total sem BDI	389.693,61	
							BDI	32,15%	
							Total Geral	514.980,11	

PLANURA/MG, 15 de fevereiro de 2024.


FH ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA
 CNPJ 01.493.842/0001-95



